

28/01/2021

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - cmitac@bol.com.br - BOL Mail



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: cmitac@bol.com.br

Para: mocassessoria@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Enviada em: 28/01/2021 | 13:37

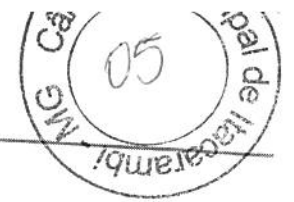
Recebida em: 28/01/2021 | 13:37

COTACAO DE... .docx 166.66
KB

Prezado, Boa tarde!

A Câmara Municipal de Itacarambi, solicita orçamento para os serviços discriminados, conforme modelo de orçamento em anexo.

atenciosamente, Câmara Municipal.



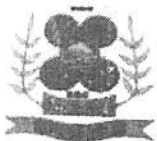
ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: Moc Assessoria Contabil
SS LTDA
 ENDEREÇO: Rua Angelo de Quadros 542 São José
 CONTATO: Anderson da Assre TELEFONE: (38) 32125143
 CNPJ: 07.185.412/0001-92

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Item	Código	Qtde	Unid	Marca	Preço Unit.	Preço Total
001	0001	12	MÉS	Sintex e	1400,00	16.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: - Serviços de locação de software: locação de software integrado de gestao publica municipal para atendimento aos serviços na area de contabilidade publica e tesouraria, compras e licitações, recursos humanos, almoxarifado e patrimonio. todos os seus modulos deverao ser integrados, nao gerando qualquer tipo de chamado serviço, gerando os arquivos de dados para alimentar automaticamente o sicom-sistema informatizado de contas dos municipios, adotado pelo tribunal de constas do estado de minas gerais, tanto para os modulos instrumento de planejamento como para o modulo acompanhamento mensal, conforme layouts e parametros estipulados por este, ficando desde ja estabelecido, que qualquer alteração nos layouts por parte do tribunal de contas do estado de minas gerais, esta devera ser contemplada no sistema informatizado dentro do prazo estabelecido pelo proprio tce/mg. ressalta-se que os softwares devem ser compativeis com as exigencias da lei nº4.320/1964, lei complementar nº101/2000 (lei de responsabilidade fiscal-lrf) portarias da secretaria do tesouro nacional, instrucoes normativas do tribunal de contas do estado de minas gerais (tce-mg) e demais legislações pertinentes.						
Total Geral						16.800,00

RAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 Dia
 OBSERVAÇÃO: 07.185.412/0001-92
 Data: 28/10/2021
 Assinatura: [Assinatura]
 MOC ASSessoria Contabil S/S LTDA
 CRC-MG 7086
 Rua Angelo Quadros, 542



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS

ORÇAMENTO



Observação:

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.

07.135.412/0001-92
MGC ASSESSORIA CONTÁBIL SIS LTDA.
CRO-MG 7086
Rua Angelo Quadros, 542
São José - CEP 39.400-351
MONTES CLAROS - MG

28/01/2021

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - cmitac@bol.com.br - BOL Mail



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: cmitac@bol.com.br

Para: rcpcontabilidadepublica@ig.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Enviada em: 28/01/2021 | 13:40

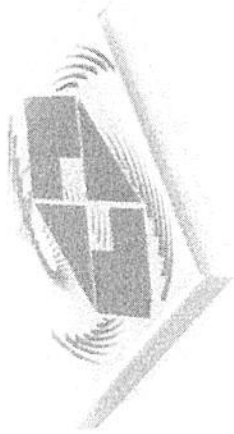
Recebida em: 28/01/2021 | 13:40

COTACAO DE... .docx 166.66
KB

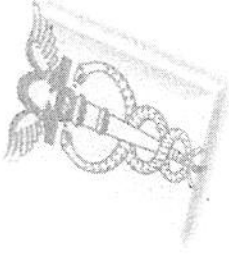
Prezado, Boa tarde!

A Câmara Municipal de Itacarambi, solicita orçamento para os serviços discriminados, conforme modelo de orçamento em anexo.

atenciosamente, Câmara Municipal.



RCP CONTABILIDADE EIRELI - ME
CNPJ: 20.588.824/0001-31



PROPOSTA COMERCIAL -- (ORÇAMENTO)

A Câmara Municipal de Itacarambi / MG;

A empresa RCP Contabilidade EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.588.824/0001-31, vem através deste apresentar orçamento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme detalhamento descrito na solicitação:

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: RCP CONTABILIDADE EIRELI - ME	
CNPJ: 20.588.824/0001-31	
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 1.187 - JK - MANGA / MG	
TELEFONE: (38) 3615 - 1819 / 9 9963 - 2750	FAX:
E-MAIL: recontabilidadepublica@gmail.com.br	
CONTATO: Rodrigo Pereira da Rocha	
TEL: (38) 9 9963 - 2750	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Serviços de locação de software: locação de software integrado de gestão pública municipal para atendimento aos serviços na área de contabilidade pública e tesouraria, compras e licitações, recursos humanos, almoxarifado e patrimônio, todos os seus módulos deverão ser integrados, não gerando qualquer tipo de chamado serviço, gerando os arquivos de dados para alimentar automaticamente o sicom-sistema informatizado de contas dos municípios, adotado pelo tribunal de contas do estado de minas gerais, tanto para os módulos	Mês	12	1.350,00	16.200,00

20 588 824 / 0001 - 31 RUA ALMIRANTE BARROSO, 1.187 - JK - MANGA/MG - CEP : 39460-000

RCP Contabilidade - EIRELI

Rua Alm Barroso, 1187 - Bairro JK
CEP 39460 000 Manga MG

TELEFONE: (038) 3615-1819 / 99963 - 2750

recontabilidadepublica@gmail.com / recontabilidadepublica@ig.com.br

Página 1 de 2



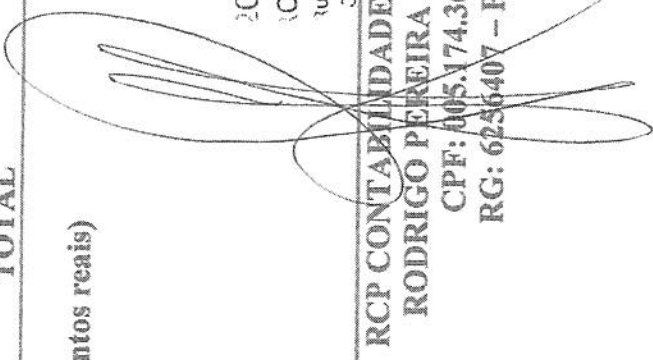
instrumento de planejamento como para o modulo acompanhamento mensal, conforme layouts e parâmetros estipulados por este, ficando desde já estabelecido, que qualquer alteração nos layouts por parte do tribunal de contas do estado de minas gerais, esta deverá ser contemplada no sistema informatizado dentro do prazo estabelecido pelo próprio TCE/MG. Ressalta-se que os softwares devem ser compatíveis com as exigências da lei nº4.320/1964, lei complementar nº101/2000 (lei de responsabilidade fiscal-LRF) portarias da secretaria do tesouro nacional, instruções normativas do tribunal de contas do estado de minas gerais (TCE/MG) e demais legislações pertinentes.					
TOTAL					R\$ 16.200,00

Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais)

Manga / MG, 11 de FEVEREIRO de 2021.

validade da proposta: 60 dias.

20 588 824 / 0001 - 31
RCP Contabilidade - EIRELI
Rua Alm Barroso, 1187 - Bairro JK
CEP 39 460 000 Manga MG



RCP CONTABILIDADE EIRELI - ME
RODRIGO PEREIRA DA ROCHA
CPF: 005.174.362-05
RG: 6256407 - PC/PA



RUA ALMIRANTE BARROSO, 1.187 - JK - MANGA/MG - CEP.: 39460-000
TELEFONE: (038) 3615-1819 / 99963 - 2750
rcpcontabilidadepublica@gmail.com / rcpcontabilidadepublica@ig.com.br

18/02/2021

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - cmitac@bol.com.br - BOL Mail



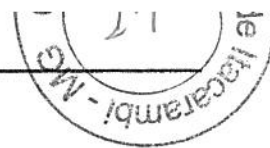
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: cmitac@bol.com.br
Para: plenamoc@yahoo.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Enviada em: 18/02/2021 | 15:22
Recebida em: 18/02/2021 | 15:22
COTACAO DE... .docx 166.66
KB

Prezado, Boa tarde!

A Câmara Municipal de Itacarambi, solicita orçamento para os serviços discriminados, conforme modelo de orçamento em anexo. atenciosamente, Câmara Municipal.

ORÇAMENTO



NOME DA EMPRESA: PLENA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 486, SALA 309-MONTES CLAROS-MG TELEFONE 38-99945.6457, 999461633:

CONTATO: LEILA E/OU ADONIRAM

CNPJ 07 060 444/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Item	Código	Qtde	Unid	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
001	0001	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: - Serviços de locação de software: locação de software integrado de gestão pública municipal para atendimento aos serviços na área de contabilidade pública e tesouraria, compras e licitações, recursos humanos, almoxarifado e patrimônio. todos os seus módulos deverão ser integrados, não gerando qualquer tipo de chamado serviço, gerando os arquivos de dados para alimentar automaticamente o sistema informatizado de contas dos municípios, adotado pelo tribunal de contas do estado de minas gerais, tanto para os módulos instrumento de planejamento como para o módulo acompanhamento mensal, conforme layouts e parâmetros estipulados por este, ficando desde já estabelecido, que qualquer alteração nos layouts por parte do tribunal de contas do estado de minas gerais, esta deverá ser contemplada no sistema informatizado dentro do prazo estabelecido pelo próprio tce/mg. Ressalta-se que os softwares devem ser compatíveis com as exigências da lei nº 4.320/1964, lei complementar nº 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal-lrf) portarias da secretaria do tesouro nacional, instruções normativas do tribunal de contas do estado de minas gerais (tce-mg) e demais legislações pertinentes.		RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) POR MES	RS 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) POR ANO
Total Geral							

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBSERVAÇÃO: 07.060.444/0001-61

22, 02, 2021

Data

Leila Cristiano Dias Faria
Contadora

Assinatura

PLENA CONTABILIDADE
E ASSESSORIA LTDA - ME

Reg. MG-067360/O-0

Av. Afonso Pena - 486 Centro

Observação:

CARO FORNECEDOR, FAVOR DATAR, ASSINAR E CARIMBAR O ORÇAMENTO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, por intermédio da presente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus anexos, cuja sessão pública será realizada no dia **15/03/2021, às 14h30min horas**, na Câmara Municipal de Itacarambi/MG, situado na Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG, CEP: 39.470-000, nesta cidade, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

01. DA LICITAÇÃO:

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com demais especificações indicadas em local próprio deste edital, para atendimento às demandas da Câmara Municipal, conforme descrições no Termo de Referencia deste edital.

I. Será considerada mais vantajosa para o Legislativo Municipal e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfaça todas as exigências do edital e condições descritas no Termo de Referencia, bem como:

- a) Apresentar o MENOR PREÇO para o objeto licitado;
- b) Realizar Demonstração do Sistema dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis;

1.1.1. O prazo de execução do objeto deste edital será de 12 meses, podendo, no entanto, ser prorrogado conforme a legislação vigente.

1.2. MODALIDADE: Pregão Presencial

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

1.4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



1.4.1. ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG

1.4.2. DATA: 15 de Março de 2021.

1.4.3. HORÁRIO: até às 14h30min

1.5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

1.5.1. ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG

1.5.2. DATA: 15 de março de 2021.

1.5.3. HORÁRIO: 14h30min

1.6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

01.03.01.01.031.01.2006 -33903900 - FICHA 31

1.7. DOS ANEXOS:

1.7.1. Anexo I - Termo de Referencia

1.7.2. Anexo II - Modelo de Carta Credencial

1.7.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

1.7.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

1.7.5. Anexo V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

1.7.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

1.7.7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

1.7.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.7.9. Anexo IX - Modelo de Recibo de Retirada de Edital.

02. FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará a disposição dos interessados no Setor de licitações da Câmara Municipal de Itacarambi estabelecida no endereço: Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG e/ou via e-mail pelo endereço: cmitac@bol.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do PREGÃO PRESENCIAL; quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. Não comparecendo ME ou EPP, a licitação será considerada deserta.

3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com uma Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando uma cópia autenticada do contrato social, Estatuto Social, ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial, a Carta de Credenciamento, com base no Modelo em Anexo II.

3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2. não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante.

3.4. Será admitida a representação de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

3.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada do Contrato Social ou de outro documento instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

3.5.3. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



- 3.5.4. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
 - 3.5.5. Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 3.5.6. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 3.5.7. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública, ou; se for o caso; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 3.5.8. Assina a ata da sessão;
 - 3.5.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 3.5.10. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para atribuir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação original ou copia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.2. e 3.5., conforme o caso, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preços por item.
- 3.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 3.9. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:
- 3.10.1. Empresa em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
 - 3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



3.10.4. Empresas consorciadas;

3.10.5. Pessoa física, em nome próprio.

3.11. À participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de firma individual;

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

4.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.4 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.1.5 Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital),

4.1.1.6 Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital),

4.1.1.7. Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital).

4.1.1.8. Os documentos relativos ao envelope nº 02 – HABILITAÇÃO – poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A não apresentação de qualquer documento acima citado implicará na desclassificação do proponente. As



certidões deverão estar dentro do prazo de validade para o dia do julgamento.

4.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. O TRIBUTOS MUNICIPAIS);

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS ESTADUAIS);

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS FEDERAIS);

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND. INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND. FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

4.1. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

4.1.1. Certidão de Falência e Concordata (com validade de até 90 dias)

4.2. As certidões que não apresentarem O prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



4.4. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Conforme modelo do Anexo VIII), sob pena de não ser conferido à licitante o tratamento diferenciado.

4.4.1. A não apresentação da declaração descrita acima ou documento hábil que comprove a condição de ME ou EPP, impedirá sumariamente a participação da licitante no presente certame.

4.5. Assegura-se à MPE (Micro ou Pequena Empresa) no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que à licitante for declarada a vencedora do certame, para à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

4.5.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 4.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 4.1 deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 5-2. Deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº.s. 01 e 02 deverão ser PROTOCOLADOS no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal até a data e horário previstos no Item 1.5. deste Edital.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

5.2.1.1. O licitante deverá informar na sua proposta, o nome do sistema e o nome da empresa detentora do direito de uso do software, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, a ausência implicará na desclassificação da proposta.

5.2.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

5.2.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;

5.2.1.4. Valor MENSAL e global da proposta em números ou por extenso;

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;



5.23. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos nos Itens 1.4 e 1.5 deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.

6.2. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.3. A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Câmara Municipal, através de seu representante, para que entregue à documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;

6.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra O órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

6.5. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

07. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, O Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados (Preço Mensal), indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para à Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o Pregoeiro poderá Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.

7.11.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:

7.11.3. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº.01. Proposta de Preços; ou

7.11.4. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou

7.11.5. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.



7.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

08 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresenta-los fora do prazo de validade.

8.3. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

8.4. Em se tratando da situação descrita no item 8.4, o pregoeiro deverá negociar com a licitante autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, conforme o caso, objetivando a apuração de proposta mais vantajosa para administração.

9. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e à qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.



9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

9.3. A licitante, então classificada, deverá realizar a demonstração do *software* de Gestão Pública objeto desta licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo o mínimo necessário de atendimento de 90% (noventa por cento) dos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência, estando a contratada obrigada a efetuar as devidas adequações no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.4. Caso a demonstração não seja realizada dentro do prazo ou não atenda ao solicitado nos moldes do Anexo I - Termo de Referência será convocada a licitante segunda colocada para nova renegociação de preços e atendimento ao item 9.3.

10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá sobre sua admissibilidade.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, O prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itacarambi, situada Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi/MG, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega o Pregoeiro responsável pela licitação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile, e-mail, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente; podendo, motivadamente, a autoridade competente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, Nova Planilha de Preços, na formado Anexo VII deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

12.3- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.4. O prazo de execução do objeto deste edital será contado a partir da assinatura do presente contrato, o qual terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com o interesse da CONTRATANTE, nos termos determinados no processo licitatório Pregão, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/99.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



12.5. Os pagamentos mensais serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços objeto deste certame e a respectiva apresentação da Nota Fiscal ao Departamento competente.

12.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.7. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar 1º contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito, quando o fornecedor praticar irregularidades de pequena monta;

13.1.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor da mercadoria não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados/registrados o preço;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco (05) anos;

13.1.4. Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;

13.3. Pela inexecução dos serviços sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parcela do serviço que não foi adequadamente executado;

13.4. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da execução



dos serviços, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

13.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.3- As dúvidas sobre os assuntos pertinentes ao objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (38) 3613- 1500, ou pelo e-mail: cmitac@bol.com.br

14.4- O Órgão licitador, poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste edital ou de seus anexos, se foro caso.

14.5- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Januária- MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Itacarambi/MG 26 de Fevereiro De 2021.

ALBERTO LOPES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de software integrado da administração pública, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Necessita-se da contratação de sistema informatizado de Gestão Pública com o intuito de cumprir as inúmeras demandas relativas à execução econômica, financeira, contábil, patrimonial, logística e de recursos humanos, a fim de trazer agilidade aos serviços da Câmara Municipal, bem como o envio de dados ao SICOM do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MG.

2.1. PREÇO ESTIMADO:

Item	Unid	Quant	Serviço	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	MES	12	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de software integrado da administração pública	R\$ 1.416,66	R\$ 16.999,92

3. DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Deverão ser disponibilizados os seguintes módulos, todos integrados entre si a fim de evitar retrabalho e perda de informações/dados:

- a) - Licitação, Compras e Contratos Administrativos;
- b) - Planejamento, Contabilidade e Tesouraria;
- c) - Recursos Humanos/Folha de Pagamento;
- d) - Frotas;
- e) - Patrimônio;
- f) - Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



- g) - E-social
- h) - Controle Interno
- i) - SICOM
- J) - Gestão
- k) - Gestão
- l) - Obras

3.2. ROTEIRO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. A partir da assinatura do Contrato, a então Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega do banco de dados pela Câmara de Itacarambi/MG, para realizar a conversão dos dados atuais ao seu sistema/*software*, sendo adotadas todas as medidas para evitar perda de dados e informações.

3.2.2. A partir da migração, o sistema deverá ser implantado e configurado na Câmara de Itacarambi/MG com todos os seus módulos em pleno funcionamento.

3.2.3. A partir da conversão e implantação do sistema, deverá ser realizado o treinamento dos servidores da Câmara de Itacarambi /MG, sendo disponibilizado pela Contratada profissionais capacitados em quantidade suficiente para atender a demanda.

3.2.4. A contratada disponibilizará suporte técnico integral para complementação do treinamento e dirimir demais dúvidas dos servidores da Câmara Municipal de Itacarambi, responsáveis pela operação do sistema. O suporte se dará por meios remotos, via meios de comunicação hábeis e eficientes, tais como: Telefone, Skype, WhatsApp, e-mail, entre outros que permitam a comunicação dos técnicos da contratada e servidores da contratante.

3.2.5. O suporte técnico deverá estar disponível para atendimento durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Itacarambi, compreendidos entre das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

3.3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:

3.3.1. Módulo de Licitação, Compras e Contratos Administrativos:

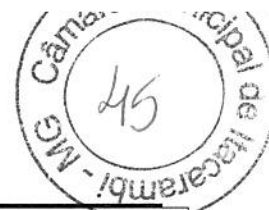
1. Permitir o cadastro de Produtos e Serviços com validação na existência de produtos já existentes evitando a duplicidade de produtos e serviços com a mesma descrição agrupados por categorias e Grupos;
2. Permitir o cadastro de fornecedores pessoas jurídicas e físicas com validação por CNPJ ou CPF, conforme o caso, evitando-se duplicidades no cadastro e sinalizando o não preenchimento de campos obrigatórios ao SICOM;
3. Permitir o cadastro das equipes de apoio e de Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



- desejadas com as informações básicas e possibilitando ao usuário vincular ao processo licitatório, quais os membros designados dentro da Comissão ou Equipe de Pregoeiros para o respectivo
4. Permitir a indicação automática das dotações nas solicitações de despesa, registrando o saldo atual da mesma no processo licitatório e contratos;
 5. Permitir o cadastro de documentos padrão do processo licitatório nos mesmos layouts já utilizados pela entidade;
 6. Permitir inserir nos documentos padrão todos os campos do cadastro de processos como variáveis a serem utilizadas conforme o processo selecionado;
 7. Possui o cadastro de CRC - Certificado de Registro Cadastral específico ou não com possibilidade de assinalar as ressalvas necessárias, emitindo em sequência o documento a ser assinado e fornecido aos fornecedores da entidade;
 8. Permitir o cadastramento de todos os dados do processo de forma fácil e de acordo com o manual SICOM e legislação vigente;
 9. Permitir o cadastro de responsáveis padrão por modalidade conforme as responsabilidades definidas no manual SICOM, evitando que a cada processo tenha que se repetir o cadastramento manual destas responsabilidades, todavia possibilitando alterações específicas no processo;
 10. Permitir cadastrar de forma vinculada ao processo desejado todos os licitantes que irão participar daquele processo;
 11. Permitir o cadastro e controle de todas as publicações efetuadas por processo com data da publicação e veículo de divulgação, conforme exigência SICOM;
 12. - Permitir o cadastro de Requisições e/ou Solicitações de Compra por estrutura administrativa, requisitante/solicitante e dotação.
 13. Permitir o cadastro e controle das Cotações ou Referências de Preços efetuadas de forma manual ou automática (exportação e importação) de proposta com vinculação automatizada ao processo desejado.
 14. Permitir o cadastro de Ordem de Compra separadas por estrutura administrativa, dotação, licitação e fornecedor.
 15. Permitir o cadastro de SubOrdem de Compra vinculadas a Ordem de Compras do tipo Global, controlando o saldo disponibilizado a cada Secretaria.
 16. Permitir cadastrar e julgar processos licitatórios conforme o tipo da licitação e modalidades e previstas em lei.
 17. Possibilitar corrigir últimos lances enquanto os itens e o pregão ainda não estejam com status fechados.
 18. Possibilitar frustrar itens e desclassificar licitantes durante a sessão de lances enquanto esta não estiver finalizada.
 19. Não permitir que sejam confirmados lances maiores que o menor lance já ofertado.
 20. O sistema deverá posicionar-se automaticamente no licitante com direito ao lance, na ordem prevista em lei, ou seja, da maior proposta inicial para menor e assim sucessivamente, até que reste apenas um licitante com a menor proposta.
 21. Possibilitar ao usuário efetuar, julgar, emitir mapa de apuração e ata final automaticamente conforme o julgamento das modalidades ou final (após sessão de lances) dos pregões.
 22. Permitir ao usuário emitir automaticamente o Termo de Homologação e o Termo de Adjucação separado ou conjuntamente.
 23. Permitir ao usuário emitir os pareceres jurídicos, atas, termos e outros documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



40. Emitir relatório das publicações cadastradas no sistema por processo ou por período.
41. Imprimir a Requisição ou Solicitação de Compras.
42. Imprimir a Cotação ou Referência de Preços formatada.
43. Imprimir o mapa comparativo ou de estimativa de preços com media unitária e total, para fundamentação do processo licitatório ou da compra direta.
44. Imprimir a Ordem de Compra formatada.
45. Emitir uma listagem de todos os produtos já fornecidos por determinado fornecedor em determinado período.
46. Emitir relatório por processo com o saldo dos produtos conforme as ordens de compras emitidas.
47. Imprimir listagem de suplementações e/ou anulações realizadas no sistema para controle;
48. Imprimir relatório geral de processos cadastrados no sistema por período de referência dos envios SICOM

3.3.2. Módulo de Contabilidade Pública, Planejamento e Tesouraria:

- 1) Possibilitar o controle administrativo e contábil da execução orçamentária das receitas e despesas, com emissão de DAM, empenhos;
- 2) Possibilitar o controle de contratos, limites licitados/empenhados, gastos com pessoal - incluindo detalhamento da remuneração dos agentes políticos;
- 3) Possibilitar o controle dos saldos orçamentários, créditos adicionais e elaboração de decretos suplementares;
- 4) Possibilitar a escrituração dos livros contábeis - diário e razão;
- 5) Possibilitar a geração automática de dados para publicação das contas públicas, LC 101/2003;
- 6) Possibilitar os fechamentos e elaboração dos relatórios da gestão fiscal no padrão do SIACE/LRF e da prestação de contas do SIACE/PCA, inclusive possibilitando ao critério do usuário a exportação de 100% dos dados;
- 7) Processar obrigatoriamente cada fase legal da Despesa: empenhar, liquidar, pagar, anular pagamento, liquidação e empenho, aceitando e conferindo, automaticamente, somente o valor autorizado, pelo próprio sistema, em cada fase;
- 8) Permitir o processamento da transferência automática dos saldos (contábeis, bancários, extra-orçamentários e de contratos), ao final de cada exercício, operado pelo próprio usuário no estabelecimento do Órgão Público Municipal;
- 9) Permitir importar, automaticamente cada empenho em restos à pagar (orçamentários) processados e não processados para o exercício seguinte, ao final de cada exercício, operado pelo próprio usuário no estabelecimento do Órgão Público Municipal;
- 10) Permitir importar automaticamente cada despesa extra-orçamentária, a pagar, para o exercício seguinte, ao final de cada exercício, operado pelo próprio usuário no estabelecimento do Órgão Público Municipal;
- 11) Permitir o lançamento desmembrado por fonte de recursos automático de arrecadações obedecendo os percentuais definidos em lei municipal, observadas a discriminação das naturezas de receita compatibilizada com as fontes de recursos do TCE/MG;
- 12) Emitir o Diário e Razão Contábil;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



- do processo licitatório automaticamente por processo conforme modelo de documento padrão cadastrado.
24. Permitir utilizar-se de modelos de edital cadastrados como padrão fazendo alterações específicas do processo com inserção automática através de variável da tabela de itens cadastrados no processo separados por lote ou não e numerados sequencialmente.
 25. Possibilitar ao usuário exportar o Edital Final para ser formatado em editor de texto padrão tipo Word ou BrOffice.
 26. Possibilitar exportar dados do resultado do julgamento dos processos licitatórios separados por fornecedor contendo o valor global vencido por ele, os itens vencidos, as quantidades e seus valores unitários bem com os dados principais do processo em questão.
 27. Permitir a automatização (exportação e importação de propostas) do processo de cadastro de propostas ofertadas pelos licitantes no momento da abertura dos envelopes de propostas, com a importação do arquivo digital das propostas fornecido no ato pelo fornecedor, de preferência em planilhas eletrônicas usuais no mercado, como Excel e BR Office.
 28. Permitir a emissão automática pelo sistema do Mapa Comparativo, Vencedor e da Estimativa de Custos.
 29. Permitir o cadastro de Ordem de Compra Ordinárias, Globais Estimativas e Parciais.
 30. Permitir a importação automática de itens da requisição/solicitação ou do resultado do processo licitatório conforme o processo selecionado e o fornecedor vencedor selecionado.
 31. Filtrar automaticamente pelo processo licitatório selecionado apenas os fornecedores vencedores.
 32. Filtrar conforme o processo licitatório selecionado e o fornecedor apenas os itens vencidos por aquele fornecedor e seus saldos disponíveis.
 33. Permitir emitir diretamente do cadastro as ordens de compras em número de vias desejado pelo usuário.
 34. Possuir controle e gerencia dos saldos dos produtos licitados que serão fornecidos parceladamente pelos fornecedores, conforme ordens de compra, avisando ao usuário sobre os saldos existentes e não permitindo comprar acima da quantidade licitada.
 35. Permitir a emissão e controle do saldo e valores das subordens para que não ultrapassem os limites da Ordem Global, trazendo automaticamente os dados cadastrais comuns na Ordem de Compra - Global e Parcial.
 36. Permitir ao usuário pesquisar ordens de compras por período, dotação, fornecedor e status com possibilidade de impressão.
 37. Emitir Mapa de Apuração filtrado por processo com todas as propostas e com apresentação automática de ocorrências de empate e inabilitação de fornecedores, bem como com os itens vencidos por cada fornecedor de forma separada.
 38. Emitir Lances do Pregão filtrado pelo processo com todas as propostas e com apresentação automática de ocorrências de empate e inabilitação de fornecedores, bem como com os itens vencidos por cada fornecedor de forma separada e listagem de todos os lances do pregão.
 39. Emitir o Rol de Licitações e Contratos cadastradas no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



- 13) Emitir relatórios exigidos pelas Portarias do TCEMG;
- 14) Emitir relatório de Gastos com Pessoal;
- 15) Emitir relatório de Apuração da Receita Corrente Líquida;
- 16) Emitir Balancete da Receita - IN TCE/MG No. 08/2003;
- 17) Emitir automaticamente os anexos exigidos pelo TCE/MG;
- 18) Emitir relatórios, separados e consolidados, exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000);
- 19) Controle administrativo e contábil de caixa e bancos, com registro das movimentações automatizadas e integradas à execução orçamentária;
- 20) Possibilitar a emissão de cheques automatizada em impressoras matricial convencionais;
- 21) Possibilitar fechamentos diários e por períodos, com emissão de relatórios de controle e gerenciais;
- 22) Controle das Operações Financeiras - Aplicações financeiras e transferências;
- 23) Controlar e disponibilizar para a Tesouraria (Borderô, Despesas à pagar, cheques, fluxo de caixa e outros);
- 24) Emitir Aplicações Financeiras.
- 25) Emitir conta-corrente de caixa.
- 26) Emitir conta-corrente bancário.
- 27) Emitir a Conciliação Bancária.
- 28) Emitir Demonstrativo de Movimento de Numerário.
- 29) Emitir Livro de Tesouraria.
- 30) Emitir Demonstrativo das Aplicações Financeiras.
- 31) Emitir Mapa de Pagamentos.
- 32) Emitir Movimentação Financeira - Fornecedores

3.3.3. Módulo de Folha de Pagamento/RH

1. - Permitir o cadastro de Empresa contendo informações para o processamento de RAIS, DIRF, SEFIP, GPS, IRRF, FÉRIAS, LICENÇA PRÊMIO, ATRIBUIÇÕES DE FÓRMULAS PARA EVENTOS DE PROVENTOS E DESCONTOS.
2. Permitir o cadastro dos Responsáveis pelo Órgão para informação perante o INSS, DIRF e RAIS.
3. Permitir o cadastro de Funções, informando o CBO (Código Brasileiro de Ocupação), número de funcionários permitidos para a Função, número e data da Lei da criação do cargo.
4. Permitir o cadastro de Departamentos, Locais de Trabalho, Seções, Centro de Custos, Horários de Trabalho, Dependentes para fins de IRRF e Salário Família, do Funcionário Estrangeiro.
5. Permitir a importação/integração dos Centros de Custos do sistema de Contabilidade.
6. Permitir o cadastro dos dados dos sindicatos com a inclusão dos eventos de médias para pagamento de Férias, Licença Maternidade e Verbas Rescisórias.
7. Permitir o cadastro de Banco que serão utilizados para pagamentos.
8. Permitir o cadastro de funcionários - Dados Pessoais, Admissionais, Salários, Eventos Fixos.
9. Permitir o cadastro de alterações salariais - Por índice, valor, valor e índice.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



Cesta Básica.

11. Permitir o cadastro de Eventos de Provento e Descontos que serão usados na Folha de Pagamento.
12. Permitir o cadastro de equipamentos de uso dos funcionários.
13. Permitir o controle efetivo por senha definindo: nível de acesso de cada usuário, sem permissão, somente consulta, alteração, inclusão e exclusão para todas as rotinas do sistema.
14. Permitir o cadastro de Tabelas de IRRF, INSS, SALÁRIO FAMÍLIA E INSS AUTONOMOS.
15. Já possuir os códigos para RAIS, DIRF, CBO, GPS, FPAS, SEFIP e NATUREZA JURÍDICA.
16. Atender ao PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) Art 148 da IN 84/2002 do INSS.
17. Processa obrigatoriamente cada fase legal da administração de pessoal admissão, demissão, férias diversas, afastamentos, pensões diversas, aposentadoria, CAGED, 13º salário, controla empréstimos, controla convênios e faz pagamentos e adiantamentos em qualquer frequência.
18. Permitir a criação pelo próprio usuário de eventos (proventos e descontos), regras e fórmulas de cálculo. Permitir a informação do período para cálculo da Folha de pagamento.
19. Permitir a exportação e importação para a folha de pagamento dos benefícios de Vale Transporte, Auxílio Alimentação e Cesta básica;
20. Permitir a importação de dados de cartão de ponto eletrônico para pagamento de horas extras ou desconto de faltas.
21. Permitir o processamento da Folha de Pagamento - Geração, edição de dados eventuais manuais e cálculo da Folha.
22. Permitir o Planejamento, Confecção e Emissão dos Relatórios.
23. Permitir a confecção de Rescisão de Contrato e Emissão de Relatórios.
24. Permitir o cadastro de afastamento por Doença, Licença Maternidade, Serviço Militar, Sem Vencimentos, Acidente de trabalho, Doença na Família, Mandato Eletivo e Licença para Tratamento de saúde.
25. Permitir o processo de transferências de departamento, Seção, Função - de um ou todos os funcionários.
26. Permitir a impressão da Ficha financeira dos funcionários.
27. Permitir a impressão do Relatório de Contagem de Tempo.
28. Permitir a impressão do Formulário de Salário de Contribuição, de acordo com modelo da Previdência Social.
29. Permitir a exportação da remuneração dos Agentes Políticos para importação no Sistema SIACE PCA do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
30. Permitir a geração e exportação do arquivo da RAIS para o Sistema da Previdência Social.
31. Permitir a geração e exportação do arquivo da DIRF para o Sistema da RECEITA Federal.
32. - Permitir a geração do arquivo para envio ao Banco do Brasil com informações de valores do PASEP e retorno para importação na folha de pagamento.
33. Permitir o processamento da Folha de Pagamento - Geração, edição de dados eventuais manuais e cálculo da Folha



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



34. Permitir a Geração do arquivo da SEFIP para importação no Sistema da Caixa Econômica Federal.
35. Permitir a Geração do arquivo do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e
36. Desempregados para importação no Sistema do Ministério da Previdência Social.
37. Permitir o cadastro e envio do arquivo de Plano de Contas, via integração, para importação no Sistema Contábil, para geração dos Empenhos da Folha de pagamento automáticos.
38. Gerar Relatórios da Folha de Pagamento: Demonstrativo de cálculos, Folha de Pagamento, contra-cheque, Eventos da Folha, Ocorrência Anual de Eventos, Proventos e Descontos - Mensal e Anual, Impostos, Líquidos, Empréstimos e geração do arquivo líquido bancário para importação no sistema do Banco de Pagamento.
39. Gerar Controle de Exame Médico, Relação de Admitidos/Demitidos no mês, comunicado de Dispensa, Requerimento de Seguro Desemprego, Guia de Recolhimento Sindical, Ficha de salário Maternidade, Contrato de Experiência, Finalidade da Contratação, Declaração de Vale Transporte, Ficha de Registro, Folha de Ponto, Quadro de Horário, Documento de Cadastramento do Trabalhador - DCT, Folha de Custo, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Identidade Funcional.
40. Emitir relatório de 13º Salário - Analítico e Sintético. Emitir Guia e Relatório da Previdência Própria.

3.3.4. Módulo Frotas/Veículos/Equipamentos

1. Permitir o cadastro da estrutura administrativa como órgão, unidade e sub-unidade;
2. Permitir cadastro e distinção dos veículos da frota municipal, contratados;
3. Permitir cadastro dos motoristas a serviço da entidade municipal;
4. Permitir o cadastro da contratação do veículo controlando-se o abastecimento e a manutenção é por conta da Câmara;
5. Permitir o cadastro de assessórios e peças, incorporados aos veículos e ou utilizados na sua manutenção;
6. Permitir o cadastro dos fornecedores de veículos, peças, assessórios, combustíveis e
7. prestadores de serviços com indicação e registro dos respectivos fornecimentos e serviços que disponibilizam;
8. Permitir cadastrar e emitir requisições de abastecimento prévias e complementá-las quando do abastecimento;
9. Permitir cadastra as NF de manutenção dos veículos por placa;
10. Permitir registrar a saída e o retorno do veículo com dados de horário, destino e motorista;
11. Fazer a emissão das Ordens de Fornecimento referentes ao consumo de combustível de acordo com os abastecimentos registrados no sistema;
12. Fazer o controle entre a quantidade de combustível empenhada e a quantidade utilizada, não permitindo que sejam feitos abastecimentos além do valor empenhado;
13. Permitir emitir recibo de abastecimentos;
14. Permitir gerenciar os abastecimentos por contratos cadastrados conforme o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



- processo licitatório;
15. Permitir controlar os abastecimentos por veículos conforme as notas e vinculado pelo número das autorizações de abastecimento;
 16. Emitir aviso ao usuário de que seu contrato atingiu um saldo mínimo, para que seja providenciado novo contrato ou o aditivo;
 17. Manter o cadastro de veículos sincronizado com todas as informações obrigatórias do manual SICOM;
 18. Emitir relatórios com as informações relativas aos gastos com veículos - sintético e analítico - por fornecedor, por tipo de combustível; por períodos, etc;
 19. Emitir relatórios com as informações de consumo de combustível, por tipo, por roteiros, por veículos (sintético e analítico) por períodos;
 20. Emitir relatórios com as informações de consumo por posto, veículos contratados por período;
 21. Emitir relatórios com as informações de gastos com veículos - manutenções e consumos, por tipo, por roteiros, por veículos - sintético e analítico - por períodos;
 22. Emitir relatórios com as informações sobre a utilização dos veículos - por veículo, por roteiros, por escola, por horários;
 23. Apresentar na forma de gráfico as totalizações, possibilitando a comparação de dados por períodos;
 24. Emitir relatório de gastos com veículos para o Controle Interno;
 25. Emitir relação de itens por Nota Fiscal de Manutenção

3.3.5. Módulo Patrimônio

1. Permitir o controle físico e financeiro dos bens patrimoniais, com registro das movimentações automatizadas e integradas à execução orçamentária;
2. Permitir o controle da localização e utilização dos bens;
3. Permitir o controle de empréstimo de bens;
4. Permitir a identificação dos responsáveis pela guarda e utilização;
5. Permitir a apuração das variações patrimoniais e identificação dos bens por Unidades Administrativas, com emissão de relatórios de cadastro, ficha financeira, bens incorporados, baixados, alienados, reavaliados e inventários - geral, por tipo de bem, por unidade administrativa, por localização e por responsável;
6. Emitir a Ficha Patrimonial;
7. Emitir Demonstrativo da Movimentação de Bens Patrimoniais - (Ficha Financeira);
8. Emitir Demonstrativo de Bens Incorporados ao Patrimônio;
9. Emitir Demonstrativo de Bens a Incorporar.;
10. Emitir Demonstrativo de Bens Alienados;
11. Emitir Demonstrativo de Bens Desincorporados;
12. Emitir Demonstrativo de Bens Reavaliados;
13. Emitir Demonstrativo de Bens Desvalorizados;
14. Emitir Posição de Empréstimo de Bens;
15. Emitir Termo de Responsabilidade;
16. Emitir Inventário de Bens Patrimoniais - geral, por tipo de bem, por unidade administrativa, por localização e por responsável.

3.3.6. Módulo Almoxarifado

1. Módulo que permita o gerenciamento de entradas, saídas, saldo, transferências de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



- produtos, incluindo o armazenamento de dados referentes as notas fiscais (inclusive de serviços) para geração automática de dados para alimentação do SICOM, em relação ao arquivo NTF.csv.
2. Permitir o cadastro de Produtos com validação na existência de produtos já existentes evitando a duplicidade de produtos com a mesma descrição agrupados por categorias e grupos;
 3. Permitir o cadastro e controle de vários almoxarifados;
 4. Permitir o cadastro e controle de vários almoxarifados.
 5. Permitir gerar entradas por compras e por saldo.
 6. Permitir gerar entradas por Nota de Entrada ou Fiscais criando um espelho destas.
 7. Permitir gerar saídas por requisição, por baixa ou por devolução.
 8. Permitir consultar por almoxarifado e produto o saldo destes e toda sua movimentação de entrada, saída e lançamentos de saldo, bem com o seu custo unitário e total.
 9. Permitir a importação automática dos produtos constantes das Ordens de Fornecimento, permitindo a sua liquidação automática, emitindo a respectiva nota de Liquidação.
 10. Permitir ao usuário a partir de um lançamento de entrada gerar automaticamente a movimentação de saída, quando se tratar de consumo imediato.
 11. Permitir reservar itens que deve abater do saldo do estoque caso seja confirmado ou restituir o estoque caso seja cancelada a reserva.
 12. Permitir efetuar a saída de produtos para determinado unidade e/ou almoxarifado.
 13. Permitir ao usuário gerenciar seu estoque mínimo.
 14. Possibilitar efetuar o controle da liquidação da NF lançadas com a respectiva informação do empenho.
 15. Possibilitar realizar a transferência de produtos entre almoxarifados cadastrados.
 16. Possibilitar a emissão e consulta em tela da Ficha de Estoque de determinado produto selecionado.
 17. Emitir relatório com saldo contábil: saldo de inventário do mês anterior' + 'entradas mês atual' - 'saídas mês atual' por almoxarifado.
 18. Emitir relatório com listagem dos produtos com entradas efetuadas por período e fornecedor com assinatura do responsável pela emissão;
 19. Emitir relatório com listagem de entradas e saídas por período, agrupados por famílias e grupos ou não, considerando as reservas ou não.
 20. - Emitir a listagem dos produtos com seu estoque atual dos produtos que estão abaixo do estoque mínimo;

3.3.7. Módulo: Sistema Portal da Transparência

1. Disponibilização, em tempo real, dos dados da execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, conforme discriminação da Lei Complementar 131/2009.

3.3.8. E-social

1. Módulo que permita o gerenciamento de cadastros, operações e emissão de relatórios, incluindo o armazenamento de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



3.3.9. Controle Interno

1. Módulo que permita o gerenciamento de cadastros, operações e emissão de relatórios, incluindo o armazenamento de dados.

3.4.0. SICOM

1. Módulo que permita a geração de arquivos do SICOM para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, gerenciamento de cadastros, operações e emissão de relatórios, incluindo o armazenamento de dados.

3.4.1. Gestão

1. Módulo que permita o gerenciamento de cadastros, operações e emissão de relatórios, incluindo o armazenamento de dados.

3.4.1. Obras

1. Módulo que permita o gerenciamento, acompanhamento e cadastro de obras, operações e emissão de relatórios, incluindo o armazenamento de dados.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Observar rigorosamente as especificações das cláusulas em edital e contrato e prestar execução dos serviços na forma ajustada quanto a execução do objeto:

4.2 - Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimentos do objeto contratual e à devida entrega na Câmara Municipal de Itacarambi -MG;

4.3 - Atender aos encargos trabalhistas;

4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Apresentar, sempre que solicitado. Durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado, mediante apresentação da nota fiscal, e;
- b) Dar à Licitante Vencedora, então CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, e;

6. PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



6.1. Será considerada mais vantajosa e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfaça todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e:

a) Apresente o MENOR PREÇO MENSAL para o objeto da licitação;

b) Realizar a Demonstração do Sistema/ *Software* num prazo de 03 (três) dias uteis após ser Declarada vencedora;

6.2. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços.

6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.03.01.01.031.01.2006 -33903900 - FICHA 31

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos mensais serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços objeto deste certame e a respectiva apresentação da Nota Fiscal ao Departamento competente.

8.2. A Câmara Municipal de Itacarambi -MG reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes do Edital e Contrato.

Itacarambi /MG. 26 de fevereiro de 2021.

ALBERTO LOPES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2021

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Câmara Municipal de Itacarambi/ Minas Gerais

A/C. Comissão de Licitação.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade N.º_____. e CPF N.º_____. , a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021, instaurado por esta Câmara.

Na qualidade de responsável legal da empresa outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Atenciosamente,

....., de de

(nome, RG n.º. e assinatura do responsável legal).

(nome, RG n.º. e assinatura do representante legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001 / 2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Câmara Municipal de Itacarambi/ Minas Gerais

A/C. Comissão de Licitação.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... com sede á..... em....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público no Município de – Minas Gerais.

....., de de

(nome, RG n.º. e assinatura do responsável legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL EDE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Itacarambi/ Minas Gerais

A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

___(nome completo do responsável legal)___ , portador do RG, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ___(nome completo da proponente)___ , ___CNPJ___ , DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

....., de de

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

À

Câmara Municipal de Itacarambi/ Minas Gerais

A/C. Comissão de Licitação.

Eu, cadastrado com CPP nº, representante legal da empresa , CNPJ, no Procedimento Licitatório nº 002/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de

Carimbo e assinatura

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2021
MUNUTA DO CONTRATO N.º...../2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI -MG E
EMPRESA.....

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 00.536.880/0001-15 com sede Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, CEP 39.470-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **ALBERTO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF: 566.261.696-53 e RG: M5279075, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xx, estabelecida à xxxxxxxx, n.º.xxxxxx, CEP xxxxxxxx, representada neste ato, por seu representante legal Senhor (a) xxx, portador do RG n.ºxxxxxx SSP/PR. e inscrito no CPF sob n.º.xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal n.º. 8.666/99 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública, abrangendo, a migração, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2021.

Item	Unid	Quant	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	MES		Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de software integrado da administração pública - conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2021.		



1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados pela CONTRADA conforme especificação completa disposta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 002/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxx (xxxx), totalizando um valor global de R\$ xxx (xxxx).

3.1. O pagamento mensal será efetuado, até 30 (trinta) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Após o período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. Será adotado como fator de correção a variação (%) ocorrida entre data de mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até ___/___/2021 (*correspondente a 12 (doze) meses*), podendo, no entanto, ser prorrogado nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso orçamentário:

01.03.01.01.031.01.2006 -33903900 – FICHA 31

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo convencionados.

6.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado, mediante apresentação da nota fiscal, e;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, e;

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, observando rigorosamente as especificações pré-definidas;
- b) Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual e a devida entrega na Câmara Municipal de Itacarambi;
- c) Atender aos encargos trabalhistas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Arcar com despesas de hospedagem, refeição e deslocamento, quando necessária a visita presencial de técnicos da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Cláusula Segunda, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço objeto do contrato.

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal Itacarambi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93: sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional nº 8.666/93 e suas posteriores alterações nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Itacarambi-MG, XXXXXXXX de XXXXXX

Câmara Municipal de Itacarambi
ALBERTO LOPES DOS SANTOS
CONTRATANTE

Empresa Contratada
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ RG: _____

1: _____ RG: _____



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021

EMPRESA:.....**CNPJ:**.....

ENDEREÇO:.....(RUA/ AVENIDA, N°, BAIRRO, CEP, CIDADE,ESTADO).....

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE:.....**CPF:**.....

C. IDENTIDADE:.....**ESTADO CIVIL:**.....

ENDEREÇO:..... **TELEFONE:****EMAIL:**.....

ITEM	UNID	QUANT	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MES	12	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados o fornecimento de software integrado da administração pública, conforme Anexo I - Termo de referência		

VALOR POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

Obs: em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

À

Câmara Municipal de Itacarambi/ Minas Gerais

A/C. Comissão de Licitação.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ; portador do Documento de Identidade nº..... , inscrito no CPF sob o nº.....DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(.....) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



ANEXO IX - MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado: Telefone/Fax

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, acompanhado dos respectivos anexos.

Assinatura e carimbo

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Itacarambi/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, fisicamente ou por email: cmitac@bol.com.br, devendo trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado o Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, A QUAL SE REFERE O EDITAL Nº 002/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

PROCESSO Nº: 006/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 02/2021

Data: 15/03/2021 – 14h30min

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2021, com início às 14h30min (Horário de Brasília), no plenário Legislativo Vereador José Carlos Nascimento, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 670- Centro de Itacarambi, Minas Gerais, nos termos da convocação do aviso de licitação publicada na Imprensa Oficial, reuniram-se em sessão pública, Adenor Gonçalves de Sousa, Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria 08/2021 de 25 de fevereiro de 2021, tudo em conformidade com o que consta dos autos do presente processo licitatório, e as pessoas identificadas ao final desta, para proceder à sessão do Pregão Presencial nº 02/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no presente Edital.

CRENCIAMENTO, ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Às 14h30min (Horário de Brasília) o pregoeiro agradece a presença de todos, na continuidade registrou o comparecimento da seguinte licitante interessada em participar do certame, a saber: **Síntese Tecnologia e Informativa Ltda. – ME, inscrita no CNPJ 16.455.916/0001-76**, neste ato representada por Cleomar Cordeiro de Oliveira, portador do RG MG- 14.940.997. O credenciamento da participante presente foi feito a partir do recebimento dos documentos conforme requisitado no edital, além da cédula de identidade ou documento equivalente para comprovação da identificação do representante. Analisado os documentos entregues para o credenciamento apresentou a equipe de apoio ao licitante e presentes, observou o pregoeiro que o licitante apresentou os credenciamentos conforme especificação do edital. Às 14h40min (Horário de Brasília) o pregoeiro declarou encerrada a fase de recebimento dos documentos de credenciamento, ficando a licitante credenciada. Ressalto ainda que o pregoeiro informa ao licitante que a sessão está sendo transmitida via rede social facebook.

FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de análise do credenciamento, o pregoeiro deu início aos trabalhos de abertura do envelope contendo a proposta da licitante. Na sequência, o pregoeiro procedeu com a análise das propostas. Foi verificado que a empresa apresentou suas propostas em conformidade com o requisitado no edital. Às 14h50min (horário de Brasília) o pregoeiro encerrou a fase de análise da proposta, restando a licitante presente classificada para a fase de lances.

FASE DA SESSÃO DE LANCES

Aberta a sessão de lances, a licitante foi convocada pelo pregoeiro a apresentarem melhor oferta para redução do valor de sua proposta escrita, obtendo a redução do valor da proposta apresentada, conforme **Mapa de Apuração de Lances e Resultado Final** em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais



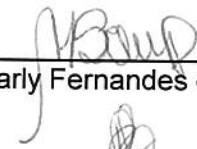
anexo. Foi verificada a compatibilidade do preço apresentado com a estimativa de custo que consta dos autos, o pregoeiro abriu o envelope do licitante arrematante para verificação dos documentos de habilitação.

FASE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO


O Pregoeiro, de acordo com o inciso XV, art. 4º, da Lei 10.520/2002, declara a referida licitante vencedora do certame. Em seguida, de acordo com o que determina o inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/2002, o Pregoeiro submeteu os documentos da licitante declarada vencedora do certame aos presentes, assegurando-lhes imediata vista aos autos, ocasião em que a representante legal da licitante vencedora e os demais presentes, deram vista a todas as documentações apresentadas, na oportunidade foi concedida pelo pregoeiro aos presentes o tempo para manifestar a intenção de recurso contra as decisões tomadas e estes declararam não ter intenção. Nada mais havendo a tratar, 15h40min deu -se por encerrada a sessão com agradecimentos pelo comparecimento de todos, e eu, Marly Fernandes de Souza Oliveira, lavrei o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai, no final, assinado por mim, e pelos demais membros da comissão e pelo representante das licitante presente no recinto onde ocorreu a sessão do certame até o fechamento desta Ata, ficando a licitante com a sua respectiva via.

Adenor Gonçalves de Sousa
Pregoeiro


Equipe de Apoio:



Marly Fernandes de Souza Oliveira



Lucineia Pires Lacerda



Zileides Gomes da Silva



SÍNTESE TECNOLOGIA E INFORMATIVA LTDA. – ME
CLEOMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO



Página 1 de 1

Termo de Adjudicação

Processo : 6 / 2021

Nº.Modalidade : 0002

Modalidade : Pregão Presencial

Data : Segunda-feira, 15 de Março de 2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ADENOR GONÇALVES DE SOUSA, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na

Fornecedor: SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

16.455.916/0001-76

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	12,0000	MENSAL	64 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	1280,0000	15360,00
Valor Total:					15.360,00


ADENOR GONÇALVES DE SOUSA
PREGOEIRO



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO



Página 1 de 1

Termo de Homologação

Nº. Processo : 6 / 2021

Nº.Modalidade: 0002

Modalidade: Pregão Presencial

Data: Quarta-feira 17 Março 2021

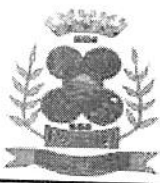
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Alberto Lopes dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	12,0000	MENSAL	64 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	1280,0000	15360,00
Valor Total:					15.360,00

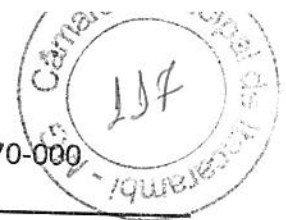
Alberto Lopes dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



CONTRATO Nº011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG E EMPRESA SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 00.536.880/0001-15 com sede Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, CEP 39.470-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **ALBERTO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF: 566.261.696-53 e RG: M5279075, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.455.916/0001-76, na cidade de Montes Claros, Estado de MG, estabelecida à Rua Domingos Português, nº.114-sala 201, CEP 39.400-503, representada neste ato, por seu representante legal Senhor (a) Cleomar Cordeiro de Oliveira, portador do RG nº MG14.940.997 SSP/MG. e inscrito no CPF sob nº.080.038.366-46, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que rege-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/99 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

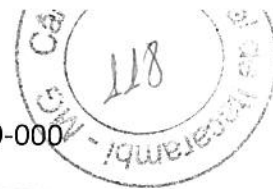
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública, abrangendo, a migração, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



Item	Unid	Quant	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	MES	12	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de software integrado da administração pública - conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021.	1.280,00	15.360,00

1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços devem ser executados pela CONTRATADA conforme especificação completa disposta no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 002/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta Reais), totalizando um valor global de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos Reais).

3.1. O pagamento mensal será efetuado, até 30 (trinta) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Após o período de 10 (dez) meses após a assinatura do contrato, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. Será adotado como fator de correção a variação (%) ocorrida entre data de mês da assinatura do Contrato e do 10º mês da execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2021 (*correspondente a 10 (dez) meses*), podendo, no entanto, ser prorrogado nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso orçamentário:

01.03.01.01.031.01.2006 -33903900 - FICHA 31

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo convenionados.

6.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, mediante apresentação da nota fiscal, e;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, e;

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

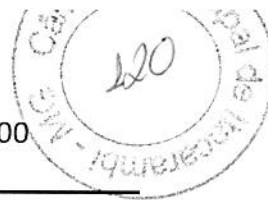
- a) Fornecer o objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, observando rigorosamente as especificações pré-definidas;
- b) Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual e a devida entrega na Câmara Municipal de Itacarambi;
- c) Atender aos encargos trabalhistas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

f) Arcar com despesas de hospedagem, refeição e deslocamento, quando necessária a visita presencial de técnicos da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Cláusula Segunda, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total em atraso,

por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço objeto do contrato.

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal Itacarambi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93: sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou comunicações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional nº 8.666/93 e suas posteriores alterações nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Itacarambi-MG, 17 de março de 2021

Câmara Municipal de Itacarambi
ALBERTO LOPES DOS SANTOS
CONTRATANTE

SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME
CLEOMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1: RG: MG-21.841.752

1: RG: MG5955084



Montes Claros, 02 de dezembro de 2021

A Síntese Tecnologia e Informática Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF 16.455.916/0001-76, sediada a Rua Domingos Português 114- sala 201, Vila Guilhermina, Montes Claros-MG, CEP: 39.400-503, neste ato, representada por Cleomar Cordeiro de Oliveira, portador do RG nº 14.940.947, vem por meio deste, requerer a prorrogação de prazo, do Contrato Administrativo nº 011/2021.

A requerente firmou contrato administrativo com a Câmara de Itacarambi com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ME/EPP/EQUIPARADAS, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA CESSÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AO TCEMG - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a qual já vem sendo devidamente realizada desde o termo inicial do contrato firmado entre as partes.

Por meio deste solicitamos o **PRIMEIRO ADITAMENTO** ao contrato nº 011/2021, bem como a prorrogação de prazo, conforme o art. 57, inciso II da lei 8.666/93, a prorrogação da vigência do contrato, por ser serviços de prestação continuada.

Pelo exposto, peço cordialmente o deferimento do requerimento.

Atenciosamente

I




Cleomar Cordeiro de Oliveira
Sócio Administrador

16.455.916/0001-76
SINTESE TECNOLOGIA E
INFORMÁTICA LTDA. - ME
R. Domingos Português, 114 - S/ 201 - V. Guilhermina
CEP 39400-503 - MONTES CLAROS - MG

Rua Domingos Português, 114 – sala 201 – Vila Guilhermina.
Montes Claros – MG – 39.400-503

DEFERIDO
23/12/2021
Câmara Municipal de Itacarambi


Realizado em
23/12/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI E A EMPRESA SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME.

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;

Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.536.880/0001-15, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, Itacarambi - MG, neste ato representado constitucionalmente pelo Presidente da Câmara, senhor Alberto Lopes dos Santos, inscrito no RG nº M-5.279.075 SSP/MG e portador do CPF nº 566.261.696-53, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica, CNPJ nº. 16.455.916/0001-76, estabelecida a Rua Domingos Português, nº 114-sala 201- centro, Montes Claros - MG, representada pelo Sr. Cleomar Cordeiro de Oliveira, portador da CI nº.MG 14.940.997 SSP/MG e CPF nº. 080.038.366-46, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de outubro , nº 264, centro, Turmalina-MG, CEP: 39.660-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no fornecimento de Software integrado da administração pública.

CLÁUSULA 1ª

Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato firmado **SINTESE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME** vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de Janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta da dotação orçamentária específica no orçamento decorrente do ano de 2022, prevista no orçamento 2021. Esta prorrogação ocorre, conforme **CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS**:






CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

ITACARAMBI - MINAS GERAIS



O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2021 (correspondente a 10 (dez) meses), podendo, no entanto, ser prorrogado nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA 3ª

Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

Clausula 4º

FUNDAMENTO: Este aditivo decorre do contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 02/2021, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, em 17 de março de 2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Itacarambi – MG, 31 de dezembro de 2021.

ALBERTO LOPES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

SINTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADO

Testemunha - 1) Nome:

Testemunha - 2) Nome: